

PUBLICADO NO JORNAL
BOLÉTIM DO MUNICÍPIO
N.º 260 de 17/12/1980

LEI Nº 2381/80
de 15 de dezembro de 1980

Dispõe sobre abertura de crédito especial, destinado a subvencionar a Fundação Valeparaibana de Ensino.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado a subvencionar a Fundação Valeparaibana de Ensino.

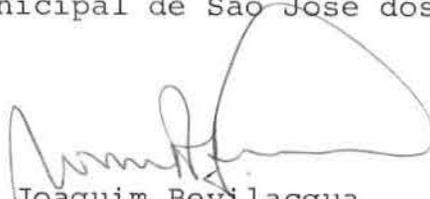
Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial, na mesma importância, da dotação 20.00 - 03080314.12 - 3.2.3.1 do orçamento de 1981.

Artigo 3º - Fica a Fundação Valeparaibana de Ensino - F.V.E., obrigada a conceder, a alunos de suas escolas, bolsas de estudo cujo montante seja, no mínimo, igual a 10% do valor da subvenção autorizada nesta lei.

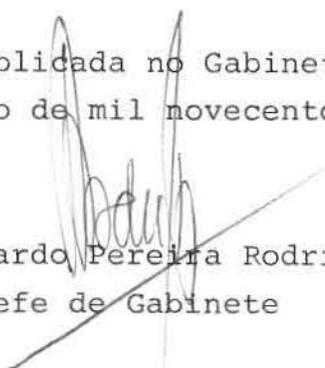
Artigo 4º - As bolsas de estudo a que se refere o artigo anterior serão concedidas a alunos sem recursos, a serem indicados por comissão paritária constituída de membros de diretórios acadêmicos da F.V.E. e professores da entidade.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
15 de dezembro de 1980.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta.


Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete